



ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APM-MT

CNPJ nº 40.131.119/0001-20

Rua Vaticano, nº 3120, Jardim Nova Barra, Barra do Garças-MT, CEP 78606-284

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APM-MT**, Dr. YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA, no uso das atribuições estatutárias que lhe confere o art. 11, §§ 1º e 2º do Estatuto Social, considerando a urgência e a relevância dos fatos, CONVOCA todos os associados em dia com suas obrigações sociais para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada de forma presencial no dia **18 de junho de 2025, às 19 horas (horário de Cuiabá)**, através de reunião mista, presencial na sede da Associação e concomitante videoconferência por meio do link fornecido através do e-mail, grupos de whatsapp e redes sociais da APM-MT, a fim de que o máximo de associados possam participar, com a seguinte ordem do dia:

OBJETIVOS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presente Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APM/MT**, convocada nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º do Estatuto Social, tem como finalidade deliberar sobre alterações estatutárias e medidas saneadoras, motivadas pela decisão liminar proferida nos autos nº 1017775-57.2025.8.11.0000, proferida pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Privado da Comarca de Cuiabá – MT, que suspendeu os efeitos do Estatuto Social atual, até posterior regularização. Para tanto, serão debatidos e deliberados os seguintes pontos:

1. Regularização da sede da associação

Motivo da impugnação:



ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

A decisão judicial apontou que o Estatuto Social da APM/MT não apresenta endereço completo da sede, em violação ao art. 54, inciso I, do Código Civil, que exige expressamente que conste no estatuto a denominação, os fins e a sede da associação, com logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP.

Objetivo:

Deliberar sobre a inclusão no Estatuto Social do endereço completo e atualizado da sede da APM-MT, de forma clara e precisa, conforme as exigências legais.

2. Previsão expressa dos critérios de admissão, demissão e exclusão de associados

Motivo da impugnação:

Conforme o art. 54, inciso II, do Código Civil, o estatuto de qualquer associação deve conter os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados, sob pena de nulidade parcial. A ausência dessa previsão normativa foi considerada vício grave no estatuto da APM-MT.

Objetivo:

Deliberar sobre a inclusão expressa de dispositivos normativos estabelecendo com clareza:

- Quem pode ser admitido como associado e em quais condições;
- Em que hipóteses um associado pode ser desligado voluntariamente (demissão);
- Quais os fundamentos para exclusão de associado (com garantia do contraditório e ampla defesa), por descumprimento de deveres estatutários ou conduta incompatível.



ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

3. Inserção das condições para alteração estatutária

Motivo da impugnação:

O art. 54, inciso VI, do Código Civil determina que o estatuto deve conter as condições para alteração das disposições estatutárias, que trata apenas da dissolução da entidade.

Objetivo:

Deliberar sobre a inclusão de dispositivo estatutário estabelecendo:

- O quórum exigido para alteração do Estatuto;
- A forma de convocação da assembleia para essa finalidade;
- As formalidades de deliberação e registro.

4. Indicação expressa dos nomes dos fundadores e membros da diretoria

Motivo da impugnação:

Com base no art. 120, inciso VI, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), a decisão judicial apontou a inexistência de indicação nominal dos fundadores da entidade e dos membros da primeira diretoria, o que compromete o registro e validade do ato constitutivo.

Objetivo:

Deliberar sobre a inclusão formal no Estatuto ou em anexo próprio dos nomes completos dos associados fundadores e membros da diretoria executiva vigente (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e demais membros, se houver), para fins de cumprimento legal e regularização registral.

Outros objetivos correlatos

- Deliberar sobre a atualização geral e harmonização do Estatuto, incluindo eventual reestruturação de capítulos e dispositivos, com vistas a garantir



ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

conformidade com a legislação civil vigente, especialmente o Código Civil e a Lei de Registros Públicos;

- **Reafirmar a legitimidade da associação para representar judicial e extrajudicialmente seus associados, nos limites da autorização legal e estatutária, reforçando a previsão expressa desse poder com base no art. 5º, XXI da Constituição Federal e jurisprudência correlata.**

A presente convocação está sendo realizada em caráter de urgência, nos termos do § 2º do art. 11 do Estatuto Social da APM-MT, por meio eletrônico, via e-mail e outros meios idôneos de comunicação direta com os associados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Solicita-se a ampla divulgação desta convocação entre os associados.

Barra do Garças-MT, 16 de junho de 2025.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA
Presidente da APM-MT

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES
Vice-Presidente da APM-MT